



**EDITAL Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PROCESSO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA – PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES**

O presidente da Fundação Educacional Guaxupé, Sr. José Renato de Souza Vianna Almeida, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Regulamento Geral Unificado para o Processo de Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo na Educação Básica e para os Cursos de Graduação, nas modalidades Presencial e a Distância, no âmbito da legislação da Filantropia (Lei 12.101/2009 e 12.868/2013) – Pessoas Reconhecidamente Carentes, publicado em 01 de fevereiro de 2021, torna público o Edital para concessão de bolsas de estudo para os cursos de graduação, nas modalidades Presencial e à Distância do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé – UNIFEG, referente ao ano de 2022.

Os bolsistas serão selecionados pelo perfil socioeconômico e deverão cumprir os requisitos estabelecidos nas legislações vigentes e na Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições dos ESTUDANTES regularmente matriculados no UNIFEG, interessados em participar do Processo para Concessão de Bolsas de Estudo, referente ao ano de 2022, serão efetuadas exclusivamente pela internet por meio do web acadêmico no site do UNIFEG, no endereço eletrônico <https://www.unifeg.edu.br/webacademico/menu/menu.jsp>, no período de 8 de fevereiro até as 23h59 de 12 de fevereiro de 2022.

1.2. Somente poderá se inscrever no Processo para Concessão de Bolsas de Estudo o ESTUDANTE, que, cumulativamente, atenda as seguintes condições:

- I – Esteja regularmente matriculado no UNIFEG no ano letivo de 2022;
- II – Não possua curso superior;
- III – Possua renda per capita até três salários mínimos;

1.3. A inscrição no processo seletivo condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda estabelecidos nos § 2º do art. 1º da Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005, podendo o Estudante se inscrever para bolsa parcial, caso a renda familiar bruta per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

1.4. Para efetuar sua inscrição o ESTUDANTE deverá, obrigatoriamente, informar:

- I – Dados cadastrais do grupo familiar;
- II – Declarar a renda bruta mensal de cada componente do grupo familiar;
- III – A situação socioeconômica no Requerimento de Bolsa de Estudo.

**2. DAS CHAMADAS**

2.1. O processo seletivo será constituído por chamadas sucessivas para concessão das bolsas de estudo, disponibilizadas pela Fundação Educacional Guaxupé – FUNDEG.



# Fundação Educacional Guaxupé - FUNDEG

## Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016  
CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG - Cep: 37800000  
Fone: (35)3551-5267 - Site: [www.unifeg.edu.br](http://www.unifeg.edu.br)



2.2. As chamadas dar-se-ão até que sejam concedidas as bolsas de estudos de acordo com os recursos disponibilizados, em atendimento ao compromisso filantrópico da FUNDEG. No entanto, elas ocorrerão até que as bolsas disponibilizadas sejam ocupadas, com a comprovação das informações declaradas no Requerimento de Bolsa de Estudo, por meio dos documentos comprobatórios pelos alunos pré-selecionados.

I - Para as chamadas sucessivas, o Requerimento de Bolsa de Estudo estará disponível para preenchimento dos ESTUDANTES que regularizarem a matrícula após o dia 15 de fevereiro de 2022, para que os mesmos possam concorrer a partir da 2ª chamada. A liberação deste Requerimento será divulgada no site do UNIFEG.

2.3. Os candidatos não pré-selecionados concorrerão nas demais chamadas até que as Bolsas de Estudo sejam completamente concedidas.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do Estudante acompanhar a situação do seu requerimento de Bolsa de Estudo.

2.5. De caráter complementar, o UNIFEG publicará em seu site, a relação de candidatos pré-selecionados, até que as bolsas sejam concedidas, de acordo a disponibilidade da FUNDEG.

2.6. As demais chamadas serão publicadas sem prévio aviso, após análise da documentação e conclusão da primeira chamada.

### 3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 O resultado com a lista dos ESTUDANTES pré-selecionados estará disponível na página do UNIFEG, no dia 15 de fevereiro de 2022, a partir das 17h.

3.2. O ESTUDANTE poderá consultar e acompanhar sua solicitação no web acadêmico do UNIFEG em “Situação Requerimento”.

### 4. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

4.1 O ESTUDANTE pré-selecionado deverá comparecer no Centro de Promoção Humana – CPH do UNIFEG ou encaminhar via endereço eletrônico (email) [cph.unifeg.edu@gmail.com](mailto:cph.unifeg.edu@gmail.com), para comprovação das informações prestadas em sua inscrição, conforme documentação estabelecida no Regulamento, entre os dias 15 e 17 de fevereiro de 2022.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do ESTUDANTE A OBSERVÂNCIA:

I - Do prazo da entrega de documentação e demais procedimentos estabelecidos pelo CPH para aferição das informações;

II – Do acompanhamento do resultado da análise que será publicado no web acadêmico ou enviado via endereço eletrônico (email) do ESTUDANTE.

### 5. DA EMISSÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO



# Fundação Educacional Guaxupé - FUNDEG

## Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016  
CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG - Cep: 37800000  
Fone: (35)3551-5267 - Site: [www.unifeg.edu.br](http://www.unifeg.edu.br)



5.1 O aluno que obter o requerimento de Bolsa de Estudo aprovado com consequente comprovação de informações deverá acompanhar o resultado registrado na situação do Requerimento de Bolsa de Estudo e, no caso de constatar "B" Bolsista, deverá comparecer no CPH para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, dentro do período determinado.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de exclusiva responsabilidade do ESTUDANTE a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site do UNIFEG.

6.2. Eventuais comunicados do UNIFEG acerca do processo seletivo têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do ESTUDANTE de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no presente Edital.

6.3. Compete, exclusivamente, ao ESTUDANTE cumprir e comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos para concorrer no processo de Concessão de Bolsa de Estudo de que trata este Edital, observadas as demais exigências previstas no Regulamento Geral Unificado para o Processo de Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo, de 01 de fevereiro de 2021.

6.4. A FUNDEG não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do ESTUDANTE acompanhar a situação de sua inscrição no web acadêmico em "Situação Requerimento".

6.5. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo ESTUDANTE, apurada posteriormente à Concessão da Bolsa de Estudo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o encerramento da bolsa de estudo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.6. É de exclusiva responsabilidade da FUNDEG divulgar a todo corpo discente, inclusive mediante afixação em locais de grande circulação de ESTUDANTES e, em sua página da internet, o inteiro teor deste Edital, bem como Regulamento Geral Unificado para o Processo de Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo, de 01 de fevereiro de 2021, e as demais legislações que regulamentam as Entidades Beneficentes de Assistência Social.

6.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RENATO DE SOUZA VIANNA ALMEIDA